



MENSAGEM Nº 040 DE 10 DE maio DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EM REGIME DE URGÊNCIA

Cumpre-me, através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e da outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para criação de fichas orçamentária nas Secretarias Municipais de Transportes e Serviços público, a fim de operacionalizar recursos do exercício de 2023 a título de *Superavit Financeiro de 2023*, conforme preconizado na *Lei Federal n.º 4.320/64 em seu artigo 43º*, recursos esses essenciais para as ações desenvolvidas pela secretaria, conforme documentação em anexo.

Este Projeto de Lei visa criar novas rubricas contábeis no orçamento de 2024 para operacionalizar a execução dos saldos financeiros do exercício de 2023 (Superavit Financeiro), ação em atendimento a Portaria STN nº 710/2021, ao qual estabelece a necessidade de se identificar o exercício de origem do recurso a exemplo (Recursos do exercício atual inicia se a fonte com numeral “1”, recursos do exercício anterior inicia se a fonte com numeral “2”), sendo este saldo do exercício anterior só pode ser evidenciado após a conclusão do balanço patrimonial, motivação esse pela qual encaminhamos este Projeto de Lei, visa também incorporar no orçamento o excesso de arrecadação obtidas pelo convênio nº 0571/2024 e sua contrapartida, conforme anexo.

Ressaltamos que esse Projeto de Lei atende as necessidades declaradas pela secretaria municipal de transportes e serviços públicos.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos. Informo ainda, que as dotações a serem criadas serão para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 10 de maio de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
30734037104
DN: CN=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, OU=Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, O=Câmara Municipal de Barra do Garças, C=MT
Assinado em 10/05/2024 às 17:22:22
Versão: 3.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

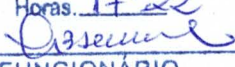


**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 040

DE 10 DE maio

DE 2024.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 053 Livro 26	Fls. 76 Data: 10/05/24
Horas: 17:22	
	
FUNCIONÁRIO	

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 4.708.305,63 (quatro milhões e setecentos e oito mil e trezentos e cinco reais e seiscentos e três centavos) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, ao qual será criado rubricas contábeis a fim de operacionalizar recursos oriundos de superavit financeiro do exercício de 2023 e Excesso de Arrecadação, sendo alocados na Secretaria Municipal de Transportes, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
001 - GABINETE SECRETARIO
04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
2143 - MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte - 2.711.0000804
R\$ 60.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS
1245 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.701.00000000
R\$ 2.000.000,00



21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS
1245 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte - 1.500.00000000
R\$ 2.648.305,63

Art. 2º O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será coberto por meio de SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023, na seguinte fonte de recurso: 17110000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020), conforme Anexo da Lei 4.320/64 (DCASP), anexo 14 - balanço patrimonial. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 2.648.305,63 (dois milhões e seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinco reais e sessenta e três centavos), será coberto por meio de anulação total ou parcial das dotações existentes no orçamento do corrente ano. De acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme dotações abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS
002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1177 - PROGRAMA MAIS BG-RUMO A UMA NOVA HISTORIA -
ASFALTO NOVO
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1500
R\$ 934.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS
002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA



1110 - OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-
ESTADUAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1500

R\$ 610.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E
OBRAS

002 - SERVIÇOS PÚBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA - ESTRUTURA URBANA

0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA

2352 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE
ARQUITETURA E AMBIENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500

R\$ 500.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
PÚBLICO

002 - SERVICOS PUBLICOS

15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0125 - DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS
URBANOS

1236 - OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS ESTADUAL DE
INFRAESTRUTURA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte - 1.500.00000000

R\$ 604.305,63

Art. 4º O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação no exercício de 2024, na fonte de recurso 17010000000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS. Conforme CONVÊNIO 0571/2024 em anexo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).





PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 10 de maio de 2024.

ADILSON
GONÇALVES
DE MACEDO
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON
GONÇALVES DE MACEDO.30734037104
DN: C=BR,U=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8
=CPM, CN=MAC SERASA RFB,
OU=ADILSON GONÇALVES DE MACEDO,
30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
E-mail: gdmac@barra-do-garcas.mt.gov.br
Data: 2024-05-10 16:21:42
Foxit Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

